



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º 247/A/66

Sumula: Cria dois pontos de taxis

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Ficam criados 2 (dois) pontos de automóveis de alugueis, com as seguintes localizações.

1 - Ponto nº 2 em frente ao Hotel Danubio Azul, na avenida Generoso Marques, com capacidade para tres carros.

2 - Ponto nº 3 na antiga Praça de Esperte onde devera ser construida a Prefeitura Municipal, com capacidade para 4 carros.

Art. 2º) Todo o carro registrado em um ponto, não poderá ausentar-se de mesmo, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sob pena de lhe ser cancelado o direito, seja qual fôr o motivo.

Art. 3º) Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 3 de Janeiro de 1966.

Otávio Castro

OTAVIO CASTRO

Prefeito em Exercício